



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES / MOBILIDADE URBANA DESENVOLVIDO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS EM BRASÍLIA-DF, DE INTERESSE MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 285.800,04 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos reais e quatro centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vr. Unit. Mensal	Vr. Total
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES/MOBILIDADE URBANA DESENVOLVIDO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS EM BRASÍLIA-DF, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.</p> <p>- Condições de Execução 1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: I) Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço; II) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a) Dos projetos será feito: Estudo de viabilidade técnica e social; Levantamento topográfico; Apresentação do Projeto Básico; Apresentação do Projeto Executivo Aprovado pela Caixa contendo: Memória de Cálculo por rua, Orçamento por rua, Orçamento Consolidado, Cronograma e Memorial Descritivo. b) Do Acompanhamento da Análise Junto a GIGOV/FO – Caixa Econômica Federal: Do Projeto apresentado a Caixa para análise, será feito acompanhamento para que sejam sanadas as pendências, quando houver, trocando informações técnicas necessárias para a aprovação dos Projetos em questão. c) Do acompanhamento em Brasília: Acompanhamento junto ao Ministério das Cidades dos trâmites para a legalização da operação do Programa Avançar Cidades e aprovação do cálculo de risco junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN. d) Gerenciamento de Obras: Após as obras licitadas será feito, por parte da empresa, o gerenciamento das Obras através do planejamento de execução e fiscalização dos serviços. e) Coordenação de Convênios: Acompanhamento dos convênios junto às secretarias do Governo do Estado e Caixa Econômica Federal, elaboração de prestação de contas, acompanhamento de pagamentos, elaboração de OBTV's e OBT's, cadastramento de propostas de convênio, acompanhamento de certidões de regularidade. f) Assessoria em Brasília: Acompanhamento em Brasília dos Convênios e Termos de Compromisso junto aos Ministérios e Autarquias Públicas. g) Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. h)</p>	MÊS	12	R\$ 23.816,67	R\$ 285.800,04



Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)				
---	--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Caucaia-CE enfrenta dificuldades significativas na captação e execução de recursos voltados à mobilidade urbana, especialmente no tocante ao Programa Avançar Cidades, do Ministério da Infraestrutura. Esses desafios estão vinculados à complexidade dos processos burocráticos e técnicos exigidos para o correto trâmite e execução dos projetos, que demandam expertise específica não disponível internamente.

A ausência de uma consultoria especializada poderá acarretar consequências indesejadas, como perdas de prazos cruciais, dificuldade na obtenção de financiamentos necessários e um comprometimento na execução das ações planejadas. A ineficiência nessa fase inicial pode resultar em prejuízos a toda a estrutura urbana do município, dificultando melhorias nas infraestruturas e consolidando entraves à mobilidade e qualidade de vida da população.

Considerando a relevância dessas questões, é imperativo assegurar uma interlocução eficiente com os órgãos federais responsáveis, além de implementar um monitoramento contínuo das diretrizes e prazos estipulados. A contratação de uma assessoria técnica capacitada visa garantir que a Prefeitura alcance seus objetivos de desenvolvimento urbano por meio da otimização de processos, viabilizando assim a realização de investimentos essenciais para o progresso local.

Atender a essa necessidade não se trata apenas de melhorar a capacidade administrativa da Prefeitura, mas sim de promover um impacto direto e positivo na qualidade de vida dos cidadãos de Caucaia. Portanto, a busca por essa consultoria se alinha com os interesses públicos, ao passo que garante que recursos e esforços sejam direcionados de forma eficiente e eficaz na promoção de um urbanismo sustentável e inclusivo, essencial para o desenvolvimento social e econômico da região.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – 2025 do município de Caucaia/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:





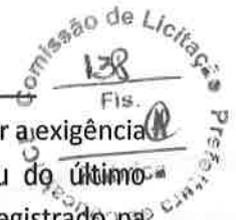
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

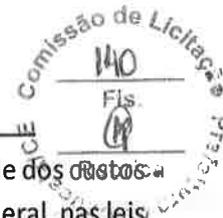
$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Prova de registro e quitação do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 14.6. Comprovação de que a licitante disponibilizará representação legal em Brasília, para acompanhamento dos projetos de interesse do município junto aos ministérios e autarquias públicas.
- 14.7. O vínculo do(s) membro(s) da equipe técnica deverá(ão) ser comprovado(s) mediante cópia autenticada em cartório competente, da Carteira Profissional e/ou Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor. Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame
- 14.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);





- 14.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.8.4. Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e equipe técnica em Brasília-DF, para a prestação dos serviços constando de pelo menos 01 (um) responsável técnico, graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 15.1.2.1. **Dos projetos será feito:** Estudo de viabilidade técnica e social; Levantamento topográfico; Apresentação do Projeto Básico; Apresentação do Projeto Executivo Aprovado pela Caixa contendo: Memória de Cálculo por rua, Orçamento por rua, Orçamento Consolidado, Cronograma e Memorial Descritivo.
- 15.1.2.2. **Do Acompanhamento da Análise Junto a GIGOV/FO – Caixa Econômica Federal:** Do Projeto apresentado a Caixa para análise, será feito acompanhamento para que sejam sanadas as pendências, quando houver, trocando informações técnicas necessárias para a aprovação dos Projetos em questão.
- 15.1.2.3. **Do acompanhamento em Brasília:** Acompanhamento junto ao Ministério das Cidades dos trâmites para a legalização da operação do Programa Avançar Cidades e aprovação do cálculo de risco junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- 15.1.2.4. **Gerenciamento de Obras:** Após as obras licitadas será feito, por parte da empresa, o gerenciamento das Obras através do planejamento de execução e fiscalização dos serviços.
- 15.1.2.5. **Coordenação de Convênios:** Acompanhamento dos convênios junto às secretarias do Governo do Estado e Caixa Econômica Federal, elaboração de prestação de contas, acompanhamento de pagamentos, elaboração de OBTV's e OBT's, cadastramento de propostas de convênio, acompanhamento de certidões de regularidade.
- 15.1.2.6. **Assessoria em Brasília:** Acompanhamento em Brasília dos Convênios e Termos de Compromisso junto aos Ministérios e Autarquias Públicas.



Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caucaia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09.01 Secretaria de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO: 09.01.04.122.0161.2.086.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.00

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Emmanuel Cunha Sales

Agente Demandante da Secretaria Municipal de Infraestrutura



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 07.616.162/0001-06



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – 2025 do município de Caucaia/CE.



Agente demandante

Emmanuel Cunha Sales



Problema Resumido

O município de Caucaia-CE enfrenta desafios na captação e execução de recursos destinados à mobilidade urbana, por meio do Programa Avançar Cidades, do MIDR. A complexidade dos trâmites burocráticos e técnicos exige conhecimento especializado, tornando indispensável a contratação de consultoria para garantir a correta instrução processual, evitar entraves administrativos e viabilizar a efetivação dos projetos. A ausência de suporte qualificado pode resultar na perda de prazos, dificuldades na obtenção de financiamentos e execução ineficaz das ações planejadas. A contratação busca assegurar eficiência na interlocução com órgãos federais, monitoramento contínuo e estruturação adequada dos projetos, promovendo melhorias urbanas e infraestrutura sustentável. Dessa forma, os principais aspectos envolvem assessoria técnica especializada, acompanhamento estratégico em Brasília-DF e otimização dos processos necessários para concretizar investimentos essenciais ao desenvolvimento local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Caucaia-CE enfrenta dificuldades significativas na captação e execução de recursos voltados à mobilidade urbana, especialmente no tocante ao Programa Avançar





Cidades, do Ministério da Infraestrutura. Esses desafios estão vinculados à complexidade dos processos burocráticos e técnicos exigidos para o correto trâmite e execução dos projetos, que demandam expertise específica não disponível internamente.

A ausência de uma consultoria especializada poderá acarretar consequências indesejadas, como perdas de prazos cruciais, dificuldade na obtenção de financiamentos necessários e um comprometimento na execução das ações planejadas. A ineficiência nessa fase inicial pode resultar em prejuízos a toda a estrutura urbana do município, dificultando melhorias nas infraestruturas e consolidando entraves à mobilidade e qualidade de vida da população.

Considerando a relevância dessas questões, é imperativo assegurar uma interlocução eficiente com os órgãos federais responsáveis, além de implementar um monitoramento contínuo das diretrizes e prazos estipulados. A contratação de uma assessoria técnica capacitada visa garantir que a Prefeitura alcance seus objetivos de desenvolvimento urbano por meio da otimização de processos, viabilizando assim a realização de investimentos essenciais para o progresso local.

Atender a essa necessidade não se trata apenas de melhorar a capacidade administrativa da Prefeitura, mas sim de promover um impacto direto e positivo na qualidade de vida dos cidadãos de Caucaia. Portanto, a busca por essa consultoria se alinha com os interesses públicos, ao passo que garante que recursos e esforços sejam direcionados de forma eficiente e eficaz na promoção de um urbanismo sustentável e inclusivo, essencial para o desenvolvimento social e econômico da região.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caucaia-CE reconhece a necessidade de contratar uma consultoria especializada para enfrentar os desafios relacionados à captação e execução de recursos destinados à mobilidade urbana. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a execução eficiente dos projetos, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Experiência comprovada em assessoria técnica para municípios em projetos financiados pelo Programa Avançar Cidades ou programas similares.
2. Equipe técnica composta por profissionais graduados em áreas pertinentes (como Engenharia, Arquitetura, Administração Pública ou áreas afins).
3. Capacidade de elaborar diagnósticos técnicos e pareceres sobre a situação atual da mobilidade urbana no município, considerando as especificidades locais.
4. Proposta de um plano de trabalho detalhado que inclua cronograma de atividades, metodologia de acompanhamento e avaliação da execução dos projetos.
5. Garantia de acompanhamento estratégico e operacional com visitas periódicas a Brasília-DF para fomentar a interlocução com os órgãos federais responsáveis pela liberação de recursos.
6. Disponibilidade para prestar suporte técnico contínuo ao longo de todo o processo de captação de recursos, incluindo orientação sobre a preparação de documentos e resposta a





demandas

de

órgãos

7. Habilidade para realizar capacitações e workshops com servidores públicos municipais visando otimizar processos internos e promover a apropriação das temáticas relacionadas à mobilidade urbana.

8. Comprometimento em fornecer relatórios periódicos de progresso, contendo análises sobre a eficiência da execução e recomendação de melhorias nos procedimentos adotados.

9. Conhecimento técnico em legislação pertinente à mobilidade urbana e financiamento público, possibilitando a correta instrução processual e mitigação de riscos administrativos.

10. Estrutura organizacional que assegure protocolos de qualidade, incluindo mecanismos de controle interno e gestão de resultados, que permitam apresentar indicadores mensuráveis para a avaliação do desempenho da consultoria.

Esses requisitos foram elaborados com foco na garantia de atendimento eficaz às necessidades do município e na promoção de uma contratação que favoreça a competição justa e transparente.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis:

1. Consultoria Especializada em Mobilidade Urbana

Vantagens:

Expertise no tema, proporcionando orientação qualitativa.

Rede de contatos junto a órgãos federais, facilitando interlocução e suporte.

Abordagem personalizada para as necessidades do município, garantindo adequação das soluções.

Experiência na elaboração de projetos que se enquadram nos requisitos do Programa Avançar Cidades.

Desvantagens:

Custo elevado, podendo comprometer parte do orçamento municipal.

Dependência do conhecimento técnico do consultor, o que pode levar à centralização da tomada de decisões.

Tempo de implementação pode ser longo, dependendo da complexidade dos projetos.

2. Contratação de Plataforma Digital para Gerenciamento de Projetos

Vantagens:

Ferramentas de gestão que podem otimizar processos burocráticos através da digitalização.

Facilidade de acompanhamento dos prazos e tarefas atribuídas, melhorando a eficácia do gerenciamento.

Flexibilidade e adaptabilidade, permitindo ajustes conforme necessidade dos projetos.





Desvantagens:

Necessidade de capacitação dos servidores municipais para uso efetivo da ferramenta, com potencial custo adicional.

Pode não suprir a necessidade de assessoria técnica presencial e especializada.

Limitações na interação direta com órgãos federais, carecendo de um suporte humano.

3. Parceria com Universidades ou Instituições de Pesquisa

Vantagens:

Acesso a conhecimento técnico acadêmico e atualizado sobre mobilidade urbana.

Possibilidade de realização de projetos de extensão, facilitando a interação com a comunidade.

Custo reduzido quando comparado à consultoria privada, pois muitas universidades buscam parcerias sem fins lucrativos.

Desvantagens:

Possível falta de experiência prática em trâmites administrativos com órgãos federais.

Menor agilidade nas entregas, uma vez que dependem de cronogramas acadêmicos.

Qualidade do serviço pode ser heterogênea, dependendo do envolvimento dos alunos e professores.

4. Criação de Comitê Interinstitucional Local

Vantagens:

Integração entre diversas áreas da administração pública, promovendo sinergia para o desenvolvimento de soluções.

Captação de diferentes expertises e pontos de vista, resultando em propostas mais robustas.

Custo baixo, visto que usa recursos humanos já disponíveis pela administração.

Desvantagens:

Pode se tornar moroso devido à necessidade de consenso entre múltiplos stakeholders.

Falta de foco e direcionamento específico, podendo levar a dispersão de esforços.

Necessidade de liderança clara para evitar impasses.

Análise Comparativa:

- Consultoria Especializada em Mobilidade Urbana é a opção mais eficiente em termos de qualidade técnica e suporte, porém apresenta custos elevados e pode depender excessivamente de especialistas externos. Impacto positivo significativo no cumprimento de objetivos de captação de recursos.

- A Plataforma Digital oferece uma solução com custo relativamente acessível e melhora na gestão de processos, mas tem limitações em relação ao suporte e assessoria técnica, o que pode afetar a qualidade das propostas.



- A parceria com universidades é uma abordagem economicamente viável que traz inovação, mas pode apresentar riscos quanto à praticidade e prazo na realização do trabalho.

- O comitê interinstitucional impulsiona a participação, mas corre o risco de prolongar os prazos e desviar o foco, destacando-se pela baixa necessidade de investimento financeiro.

Cada alternativa possui suas peculiaridades e deve ser avaliada não apenas pelo custo imediato, mas também pelo impacto a longo prazo na eficácia dos projetos e na capacidade de alcançar os objetivos de mobilidade urbana do município.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da consultoria especializada em mobilidade urbana para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caucaia se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais. Primeiramente, essa solução garante que a municipalidade tenha acesso a profissionais com conhecimento técnico específico, fundamental para lidar com a complexidade dos trâmites burocráticos exigidos pelo Programa Avançar Cidades do MIDR. A consultoria traz expertise nas melhores práticas de captação e gestão de recursos, permitindo uma abordagem mais eficaz na elaboração da documentação necessária, o que reduz significativamente o risco de erros que podem levar à perda de prazos e a entraves administrativos.

Além da expertise técnica, a consultoria oferece um desempenho compatível com as expectativas e necessidades do município. Os consultores possuem familiaridade com os requisitos dos órgãos federais e entendem as nuances da legislação que rege os financiamentos, o que propicia uma interlocução fluida e eficiente. Isso se traduz em um processo mais ágil e menos propenso a falhas, facilitando a implantação de projetos que visem melhorias na infraestrutura urbana e na mobilidade da população local.

Os benefícios operacionais da escolha dessa solução são evidentes. A consultoria não apenas atuará na fase inicial de captação, mas também fornecerá suporte contínuo durante a execução dos projetos. Esse acompanhamento estratégico é crucial para assegurar que os recursos sejam utilizados adequadamente, evitando desperdícios e maximizando os resultados. A escalabilidade dos serviços de consultoria permite que Caucaia ajuste a intensidade e a profundidade do suporte de acordo com suas necessidades, potencializando a administração pública sem comprometer o orçamento municipal.

Do ponto de vista econômico, a contratação de uma consultoria especializada se revela como uma decisão acertada em termos de custo-benefício. Embora haja um investimento inicial para garantir esse tipo de serviço, a perspectiva de retorno financeiro é substancial. A consultoria possibilitará a obtenção de financiamentos mais alinhados às necessidades da cidade, minimizando os custos diretos associados a projetos mal estruturados ou mal executados. Além disso, a eficiência na utilização dos recursos públicos pode resultar em um ciclo virtuoso de





investimentos, onde melhorias na mobilidade urbana atraem novos recursos e elevam a qualidade de vida dos cidadãos, aumentando a satisfação e, conseqüentemente, a receita tributária do município.

Dessa maneira, a escolha pela consultoria especializada em mobilidade urbana não somente atende às exigências imediatas relacionadas à captação e execução de recursos, mas também incorpora uma visão estratégica de longo prazo que pode promover um desenvolvimento sustentável e integrado para Caucaia. Com essa abordagem, a administração pública estará mais bem equipada para enfrentar os desafios futuros, garantindo que a mobilidade urbana evolua em consonância com as necessidades da população.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT. MENSAL	VR. TOTAL
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIAMENTO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES/MOBILIDADE URBANA DESENVOLVIDO ATRÁS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS EM BRASÍLIA-DF, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. – Condições de Execução 1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: I) Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço; II) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a) Dos projetos será feito: Estudo de viabilidade técnica e social; Levantamento topográfico; Apresentação do Projeto Básico; Apresentação do Projeto Executivo Aprovado pela Caixa contendo: Memória de Cálculo por rua, Orçamento por rua, Orçamento Consolidado, Cronograma e Memorial Descritivo. b) Do Acompanhamento da Análise Junto a GIGOV/FO – Caixa Econômica Federal: Do Projeto apresentado a Caixa para análise, será feito acompanhamento para que sejam sanadas as pendências, quando houver, trocando informações técnicas necessárias para a aprovação dos Projetos em questão. c) Do acompanhamento em Brasília: Acompanhamento junto ao Ministério das Cidades dos trâmites para a legalização da operação do Programa Avançar Cidades e aprovação do cálculo de risco junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN. d) Gerenciamento de Obras: Após as obras licitadas será feito, por parte da empresa, o gerenciamento das Obras através do planejamento de execução e fiscalização dos serviços. e) Coordenação de Convênios: Acompanhamento dos convênios junto às secretarias do Governo do Estado e Caixa Econômica Federal, elaboração de prestação de contas, acompanhamento de pagamentos, elaboração de OBTV's e OBT's, cadastramento de propostas de convênio, acompanhamento de certidões de regularidade. f) Assessoria em Brasília: Acompanhamento em Brasília dos Convênios e Termos de Compromisso junto aos Ministérios e Autarquias Públicas. g) Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição</p>	MÊS	12	R\$ 23.816,67	R\$ 285.800,04





	quando necessário. h) Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).				
Valor Total					R\$ 285.800,04



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação da consultoria especializada em mobilidade urbana para o município de Caucaia-CE não será parcelada devido à natureza intrínseca e à continuidade do serviço que se pretende contratar. A complexidade dos projetos vinculados ao Programa Avançar Cidades exige um acompanhamento sistemático e uma interlocução constante com órgãos federais, o que demanda uma atuação integrada e não fragmentada. O fracionamento do serviço poderia resultar em desarticulações nas atividades, dificultando a efetivação dos objetivos propostos, bem como comprometendo a qualidade da assessoria que é essencial para o sucesso do processo.

Além disso, ao optar por uma contratação única, garante-se que a consultoria tenha uma visão abrangente e consistente sobre todo o escopo do trabalho a ser desenvolvido desde a sua concepção até a implementação das ações. Isso favorece a otimização dos recursos financeiros e humanos, minimizando riscos de atrasos na execução e perda de prazos cruciais, além de promover uma abordagem estratégica mais eficiente. A execução contínua do serviço assegura que os profissionais contratados estejam sempre atualizados sobre as particularidades do projeto e possam agir prontamente diante de eventuais obstáculos.

Por fim, a não realização do parcelamento atende de forma mais efetiva ao interesse público, ao garantir que a consultoria mantenha um foco integral nos objetivos de mobilidade urbana e infraestrutura sustentável do município. Isso contribui para melhor alocação e utilização dos recursos públicos, além de assegurar que as demandas por melhorias urbanas sejam atendidas de maneira íntegra, evitando desvios de atenção e possíveis perdas de sinergia nos esforços empreendidos para a captação e execução dos recursos.

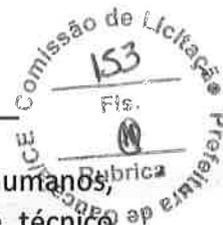


RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de consultoria especializada em mobilidade urbana representa uma solução eficaz para os desafios enfrentados pelo município de Caucaia-CE na captação e execução de recursos do Programa Avançar Cidades. Essa solução maximiza a economicidade ao oferecer um serviço com expertise técnica que reduzirá o risco de erros e retrabalho na elaboração dos projetos. Ao evitar entraves burocráticos, a consultoria garantirá que os processos sejam realizados dentro dos prazos, o que é essencial para assegurar o acesso a financiamentos necessários e evitar perdas financeiras.



[Handwritten signature]



Além disso, a consultoria proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A equipe local poderá contar com o suporte técnico necessário, permitindo que os profissionais da prefeitura se concentrem em outras atividades prioritárias. Com o acompanhamento estratégico em Brasília-DF e a orientação sobre as melhores práticas de mobilidade urbana, a consultoria possibilitará a otimização do uso de recursos materiais e financeiros, minimizando desperdícios e garantindo que os investimentos realizados tragam resultados tangíveis para a infraestrutura urbana do município.

Portanto, ao atender às necessidades específicas do município, a contratação dessa consultoria especializada não apenas assegurará o cumprimento das exigências legais e procedimentos administrativos adequados, mas também promoverá uma utilização mais racional dos recursos públicos. Isso levará a um incremento na qualidade dos projetos de mobilidade urbana, resultando em benefícios diretos para a população e consoante com o objetivo de desenvolvimento sustentável do município de Caucaia.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante da necessidade da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE de otimizar a captação e execução de recursos referentes à mobilidade urbana, a adoção de uma consultoria especializada torna-se crucial. A seguir, são apresentadas providências específicas que devem ser implementadas para garantir a efetividade dessa contratação.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas atuais relacionadas à mobilidade urbana no município. Isso inclui a identificação dos projetos existentes sob o Programa Avançar Cidades, bem como a análise das dificuldades enfrentadas nas fases anteriores, o que permitirá que a consultoria foque em aspectos críticos durante sua atuação.

Em seguida, recomenda-se estabelecer um canal de comunicação direto com órgãos federais e instituições relacionadas ao financiamento de projetos de mobilidade urbana. Essa estratégia facilitará a interlocução e contribuirá para a resolução de entraves burocráticos, aumentando as chances de sucesso na captação de recursos.

Além disso, deve ser prevista a realização de workshops ou seminários com a equipe técnica da prefeitura para sensibilização sobre os princípios e práticas de mobilidade urbana sustentável. Isso garantirá que todos os envolvidos tenham conhecimento suficiente para compreender as diretrizes estabelecidas pela consultoria e participar ativamente do processo.

A implementação de um sistema de monitoramento contínuo e avaliação de indicadores de desempenho dos projetos também é indispensável. Essa ferramenta permitirá acompanhar a evolução e adequação das iniciativas de mobilidade urbana, assegurando que sejam adotadas medidas corretivas quando necessário.

Por fim, caso a complexidade dos projetos exija um nível elevado de especialização técnica, pode ser justificável promover capacitações direcionadas aos servidores públicos que atuarão na



fiscalização e gestão contratual do serviço prestado pela consultoria. Essas capacitações devem focar em tópicos específicos relacionados às normas de mobilidade urbana, gestão de contratos e captação de recursos, garantindo uma supervisão mais eficaz.

Essas providências não apenas direcionam a administração pública à otimização dos processos, mas também promovem um uso mais eficiente e eficaz dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e sustentabilidade.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida, que é a contratação de Consultoria Especializada em Mobilidade Urbana, indica que não há necessidade de outras contratações que sejam tecnicamente ou operacionalmente dependentes antes do fechamento deste contrato. A consultoria especializada é capaz de atender de forma integral as demandas específicas relacionadas à captação e execução dos recursos do Programa Avançar Cidades.

Por sua natureza, a consultoria será responsável por realizar a instrução processual necessária, o que implica que ela possui competência técnica para lidar com os trâmites burocráticos relacionados à mobilidade urbana. Nesse sentido, não existem serviços pré-requisitos que devam ser contratados anteriormente, visto que a experiência e o conhecimento da consultoria cobrem as diversas áreas requeridas para a otimização destes processos.

Ademais, a consultoria atuará diretamente na interlocução com órgãos federais, monitoramento contínuo e estruturação adequada dos projetos, o que elimina a necessidade de contratações adicionais nesse estágio inicial. Assim, as competências esperadas da consultoria são suficientes para viabilizar, de maneira efetiva e eficiente, todos os objetivos propostos pelo município em relação aos investimentos na mobilidade urbana.

Portanto, neste contexto específico, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias que devem ser realizadas antes da contratação da consultoria especializada, garantindo assim uma abordagem focada e prática para a solução dos desafios enfrentados pelo município na área de mobilidade urbana.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma consultoria especializada em mobilidade urbana para a Prefeitura Municipal de Caucaia pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos. Entre os principais impactos a serem considerados, destacam-se o aumento do tráfego urbano, a possibilidade de desmatamento ou degradação de áreas verdes durante o planejamento de novas áreas de mobilidade e a geração de resíduos durante a execução dos projetos.





Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas que minimizem os danos ao meio ambiente. A primeira delas é a realização de estudos de impacto ambiental preliminares, que possam identificar as áreas sensíveis e promover um planejamento que evite a intervenção em zonas críticas. Além disso, para reduzir os efeitos negativos do aumento do tráfego, recomenda-se a promoção de soluções de mobilidade sustentável, como ciclovias e transporte coletivo eficiente, que reduzam a dependência do transporte individual.

Outra medida importante é a implementação de práticas de eficiência energética na gestão das ações realizadas pela consultoria. Isso inclui a utilização de tecnologias que favoreçam a economia de energia nas intervenções propostas, como iluminação pública com LED, sistemas de semáforos inteligentes e frotas de veículos mais eficientes e menos poluentes. Isso não só contribui para a redução do consumo de recursos energéticos, mas também diminui a emissão de gases de efeito estufa.

Em relação à logística reversa, é essencial estabelecer um plano para o descarte adequado dos resíduos gerados pelas obras e atividades da consultoria. Isso pode incluir a parceria com empresas que realizem a reciclagem de materiais e a destinação correta de bens inservíveis. Implementar programas de reutilização de materiais pode também contribuir para minimizar o desperdício, transformando resíduos em insumos para novas construções ou reformas.

Adicionalmente, o treinamento e capacitação dos profissionais envolvidos para que implementem práticas sustentáveis ao longo de todo o processo são igualmente pertinentes. Com isso, garante-se não apenas a redução dos impactos ambientais da contratação da consultoria, mas também a formação de uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da administração municipal e entre os cidadãos.

Por fim, mediante a integração dessas medidas mitigadoras, a Prefeitura de Caucaia poderá não apenas enfrentar os desafios da mobilidade urbana de forma eficiente, mas também assegurar que as ações tomadas respeitem e preservem o meio ambiente, promovendo um desenvolvimento urbano sustentável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Caucaia, CE, 09 de abril de 2025.

Emmanuel Cunha Sales

Agente Demandante da Secretaria Municipal de Infraestrutura





ANEXO II - DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Caucaia

Prezados Senhores,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES / MOBILIDADE URBANA DESENVOLVIDO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS EM BRASÍLIA-DF, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo) ,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Concorrência Eletrônica, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES / MOBILIDADE URBANA DESENVOLVIDO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS EM BRASÍLIA-DF, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

2) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

3) DECLARAMOS, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Caucaia/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

4) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante) CPF Nº - ____